

Por este ato convocatório acima identificado, o CRMMG – Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, que tem sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, B. Funcionários, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30140.060, em Belo Horizonte (MG), através de sua Presidente, Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário (fornecimento de material e mão de obra) sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições a seguir enunciadas, destinada a selecionar, dentre os participantes, a proposta mais vantajosa (MENOR PREÇO), para reforma das Lojas 1, 2-3 deste Conselho com fornecimento dos materiais e serviços discriminados neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, designados pela Portaria nº1086/2022.

***Fazem parte integrante deste Edital:***

**Anexo 01** - Termo de Referência

**Anexo 02** - Habilitação;

**Anexo 03** - Declaração Legal de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo 04** - Declaração Legal quanto ao não-emprego de menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Anexo 05** - Carta Proposta de Fornecimento;

**Anexo 06** - Modelo de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo 07** – Minuta do Contrato;

**Anexo 08** – Atestado de Vistoria

**Anexo 09** - Termo de Compromisso – Responsável Técnico

**Anexo 10** – Termo de Credenciamento

**Anexo 11** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Anexo 12** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Anexo 13** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**Anexo14** - Projeto arquitetônico, projeto de instalações elétricas, hidrossanitárias, projetos de ar condicionado, projeto estrutural, planilha de

orçamento sintético, curva ABC, orçamento analítico, cronograma físico financeiro e composição do BDI

## **1. DO OBJETO**

1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reforma das lojas 1, 2-3 da sede do CRM-MG com emprego de serviços e materiais, sendo para tanto necessário cumprir com o Termo de Referência, os projetos e demais anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que requeiram sua inscrição no Protocolo do CRM-MG até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, devendo para tanto preencher o formulário de cadastro (Anexo 12) .

2.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede do CRM-MG no seguinte endereço: Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Boa Viagem, no horário das 09:00h às 11:00 horas e das 13h00m às 17:00 horas.

2.3. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 2.1 do presente edital.

2.4 Independentemente do cadastro estipulado no item 2.1 as empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos de habilitação solicitados no edital e conforme § 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.5 Empresas cadastradas ou não cadastradas deverão apresentar os documentos de habilitação conforme solicitado no edital.

## **3. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4. O Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5. O prazo de que trata o subitem 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CRM-MG, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao CRM-MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

---

#### **4– Dos Materiais a serem utilizados:**

---

2.1 - Os materiais necessários à execução da reforma deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor que deverá obrigatoriamente conferir as medições e quantidades para que a obra seja executada com perfeição.

2.2- Os materiais deverão ser fornecidos com o mesmo padrão dos informados na pesquisa de preço.

---

#### **5– Das obrigações do Licitante Vencedor:**

---

a) fornecer por sua própria conta, além do seu trabalho, **os materiais**, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços objetos deste edital;

b) fornecer mão-de-obra especializada necessária aos serviços;

c) promover diariamente a limpeza e verificação final da obra;

d) responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados envolvidos no serviço;

e) responder em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou por culpa de seus empregados, de acordo com a legislação vigente;

f) prestar atendimento imediato quando solicitada, inclusive noturno, caso seja necessário;

g) disponibilizar a quantidade de funcionários suficientes conforme o tempo estimado para duração da reforma;

h) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal

k) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos

- l) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- m) Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados
- n) Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao CRM-MG direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- O) A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, das peças de estrutura metálica.

---

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

---

É facultado ao CRMMG proceder a fiscalização dos serviços como julgar necessários, sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Vencedor perante a CONTRATANTE por si ou indicando profissional competente de sua confiança, sendo certo que as eventuais observações da CONTRATANTE ou de seu representante serão prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, que re fará por sua conta e risco todo o serviço, não executado de acordo com a boa técnica e norma ou em desacordo com o projeto e especificações ou que tenham sido rejeitadas pela fiscalização.

Os serviços serão fiscalizados pela empresa contratada pelo CRM-MG, C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLAMENJAMENTO EM CNPJ N° 10.382.413/0001-31, sendo o responsável técnico o Engenheiro Civil, Raphael Eloi Mozelli de Oliveira, Registro: MG0000227907D MG.

A gestão do contrato caberá ao Servidor Ricardo Francisco de Paula Carvalho.

---

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 3,0% ( três vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 30% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- b.1) a multa elevada é necessária, pois a obra deverá ser concluída em 8 meses e demanda materiais de qualidade superior, profissionais com expertise na execução dos serviços, em especial a execução estrutural.
- c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em Editais e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Os participantes desta licitação e, principalmente, o vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Cap. IV, da Lei 8.666/93.

---

## **8. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

---

8.1 Os envelopes contendo a Habilitação e Proposta Comercial serão entregues à Comissão de Licitação, deste Conselho, a Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários até **14:00 horas** do dia **16/12/2022**, quando se procederá a abertura dos mesmos.

8.2. Depois de iniciada a sessão, não mais serão recebidos envelopes.

8.3. As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, devidamente rubricados em seu local de fechamento, contendo em sua parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

8.3.1 No envelope contendo a documentação para a habilitação:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços Nº 001/2022 – Reforma das Lojas 1, 2/3**

**HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

6.3.2. No envelope contendo a proposta Comercial:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº 001/2022 - Reforma das Lojas 1, 2/3**

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

---

**9. DA HABILITAÇÃO**

**CONFORME ANEXO 02**

---

**10-DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02)**

10.1A proposta deverá ser colocada junto ao envelope número dois e elaborada em impresso do proponente, sem omissões, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinado, e da mesma deverá constar a planilha de materiais e serviços anexa ao edital.

10.1.1 Descrição completa dos materiais e serviços, de acordo com objeto;

10.1.2 Preço unitário e total, já incluídos todos impostos, fretes, taxas, seguro, BDI em reais;

10.1.3 Prazo de execução dos serviços e entrega dos materiais;

10.1.4 Validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias;

10.1.5 Apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI conforme termo de referência.

10.2 Não serão recebidas propostas enviadas por fax ou e-mail.

---

**11 -DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será por mês de execução dos serviços, sendo que os serviços técnicos e administrativos medidos de FORMA UNITÁRIA DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELA CONSTRUTORA e atestados mensalmente, conforme cronograma. A fiscalização técnica fará com que a obra seja medida e atestada mensalmente, dividida em número de parcelas igual ao prazo de execução da obra;

11.2 A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

11.2.1 Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer um dos documentos acima e abaixo especificados, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado aprovada pela fiscalização.
- Apresentação dos relatórios diários de obra e relatórios fotográficos de execução
- Anotação de responsabilidade técnica de acordo com o CREA/MG e demais documentações de regularidade fiscal.

**11.3 O CRMMG na data do pagamento, fará as retenções devidas, de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.**

11.4 O CRMMG adotará , nos casos abaixo, as seguintes medidas administrativas:

- 9.3.1 No caso de entrega de material ou serviço fora do prazo avençado, o CRMMG poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente à respectiva multa.
- 9.3.2 Quando o material for entregue fora das especificações e caso o CRMMG ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor da multa aplicada.
- 9.3.3 Uma vez adotado os procedimentos administrativos cabíveis, e julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONSTRUTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

11.6 A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da declaração de opção.

11.7 Por se tratar de empreitada por preço unitário o pagamento mensal se dará pela quantidade de serviço e materiais efetivamente executados ou gastos.

---

## **12- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

---

12.1 No dia, hora e local designados, será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, na presença dos licitantes que se interessarem.

12.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

12.3 Para julgamento das propostas a Comissão de Licitação verificará se as mesmas atendem às condições estabelecidas neste edital, rejeitando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as exigências desta Tomada de Preços;
  - b) Contiverem quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - c) Forem incompletas;
  - d) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado;
  - e) Com valores alternativos ou parciais.
- a. A Comissão de Licitação verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa, que será a de **menor preço global**, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e em conformidade com os preços praticados no mercado.

---

## 13-DO CONTRATO

---

13.1. O contrato vigorará por oito (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termos aditivos.

13.2. O instrumento contratual, a ser firmado com a vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste edital e outras necessárias à fiel execução do objeto desta Licitação.

14.3 O prazo de execução da obra está estimado em oito meses. Não sendo aceito reclamações posteriores. Podendo o serviço ser executado em horário diurno ou noturno.

---

## 14-DA GARANTIA A EXECUÇÃO CONTRATATUAL

---

14.1 A contratada deverá prestar garantia à execução do contrato:

14.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% ( cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de 270 (duzentos e setenta) dias superior ao prazo previsto no termo contratual e deverá ser prorrogado sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

14.1.2 A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

14.1.2.1 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicada à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

14.1.2.2 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à Contratada, após a execução do Contrato.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO**

15.1 Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo do CRM-MG.

15.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

15.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

15.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser protocolada junto a Protocolo do CRM-MG.

15.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolizado o pedido.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

15.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

---

## **16-DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N° 6.2.2.1.2.44.90.51.001, 6.2.2.1.2.44.90.51.002, 6.2.2.1.2.44.90.51.003, 6.2.2.1.44.90.52.001, 6.2.2.1.2.44.90.52.003 constante do plano de contas deste Conselho.

16.2 A simples apresentação, pelos licitantes, dos envelopes contendo a habilitação e proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação deste ato convocatório, bem como as disposições da legislação citada no preâmbulo deste convite, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições aqui estabelecidas.

16.3 Qualquer medida judicial oriunda da presente Licitação será processada no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG, e os eventuais recursos serão admitidos na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Os serviços objeto deste convite dependem de outras licitações que dependendo do resultado poderão acarretar a inexecução dos serviços objetos deste convite. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.5 Maiores informações junto à Comissão de Licitações, no horário de 11:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3248.7720 ou e-mail [compras.crmmg@portalmedico.org.br](mailto:compras.crmmg@portalmedico.org.br)

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.

**Mário Augusto V. Teixeira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### EXECUÇÃO DE REFORMA DAS LOJAS 1 E LOJA 2/3 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS, Nº 1200 - BOA VIAGEM, BELO HORIZONTE /MG

<b>1</b>	<b><u>SUMÁRIO</u></b>	
<b>2</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>12</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO .....</b>	<b>13</b>
<b>4</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>13</b>
<b>4.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....</b>	<b>14</b>
<b>4.2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>4.3</b>	<b>ARQUITETURA.....</b>	<b>14</b>

<b>4.4</b>	<b>ESTRUTURAS</b> .....	16
<b>4.5</b>	<b>INSTALAÇÕES</b> .....	17
<b>4.6</b>	<b>AR CONDICIONADO</b> .....	18
<b>5</b>	<b>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b> .....	18
<b>6</b>	<b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</b> .....	19
<b>7</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO</b> .....	21
<b>8</b>	<b>SUSTENTABILIDADE</b> .....	21
<b>9</b>	<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b> .....	22

## **2 APRESENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

Este anexo denominado “Termo de Referência” trata-se dos esclarecimentos técnicos para contratação das obras civis e todos os serviços necessários à execução completa da REFORMA DAS LOJAS 1 E LOJA 2/3 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS LOCALIZADO NA RUA DOS TIMBIRAS, Nº 1200 - BOA VIAGEM, BELO HORIZONTE /MG. Em função de se obter os serviços e produtos a serem fornecidos de qualidade e bem-acabados, faz-se necessário a utilização de materiais e produtos que atendam todas as especificações contidas nos projetos e neste termo de referência. Em caso de dúvidas, o construtor DEVERÁ contatar os projetistas assim como a fiscalização das obras imediatamente visando solucionar eventuais questões.

Para a realização das obras de reforma supracitadas, juntamente com este termo de referência foram elaborados os projetos e documentos técnicos das seguintes disciplinas: **Projeto arquitetônico, projeto de instalações elétricas, hidrossanitárias, projetos de ar condicionado, projeto estrutural, planilha de orçamento sintético, curva ABC, orçamento analítico, cronograma físico financeiro e composição do BDI. Prazo da obra: 8 meses.**

### **3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO**

O CRM-MG adquiriu em 2019 as lojas 1, 2-3 da Rua Timbiras, contiguas ao edifício sede e necessita reformar seus espaços e equipá-los para seu pleno funcionamento conforme projeto arquitetônico realizado. Foi detectada a necessidade de melhorar o atendimento ao público centralizando-o no 1º andar do edifício, facilitando os acessos e evitando o uso de elevadores, possibilitando o atendimento com maior agilidade, segurança, eficiência e eficácia. O objetivo geral do objeto seria melhorar o atendimento ao público que busca o CRM-MG e aos servidores e conselheiros.

### **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

O escopo dos serviços consiste na execução das obras estritamente de acordo com os projetos e demais documentos complementares, onde será realizado a conexão das lojas com a recepção existente. O nivelamento de toda a loja será com o nível 0,00 descrito em projeto com inserção de vigas metálicas para reforço da estrutura, pois a laje 1 (nomenclatura de projeto) será parcialmente demolida para criação de uma rampa de acesso entre o nível -0,53 (recepção existente) e o nível 0,00 (loja). O layout da loja sofrerá grandes alterações, com alteração do local da escada de acesso ao mezanino de acordo com o detalhamento do projeto, será criada uma nova cobertura em pergolado de madeira e telha translúcida no local determinado em projeto (local onde atualmente existe uma cobertura que será retirada com reaproveitamento), demolição de alvenaria e criação de novas divisórias, dentre outras mudanças. O mezanino também será totalmente nivelado ao nível +2,76 e também terá seu layout alterado. A seguir, serão descritas as atividades previstas nos projetos e planilha orçamentária, sendo sempre necessário que o construtor consulte a todos os documentos disponibilizados na licitação, não se restringindo apenas neste termo de referência para o entendimento completo dos serviços.

#### **4.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exigido uma equipe composta por 1 engenheiro civil com experiência comprovada através de acervo técnico registrado no CREA/MG em reformas de edifícios envolvendo alterações estruturais significativas (conforme edital), sendo necessário que o mesmo esteja presente nas obras durante 2 horas diárias. Será exigido também nesta equipe, 1 encarregado com experiência comprovada em reformas prediais, estando presente na obra por 4 horas diárias. Será exigido que a construtora apresente para a fiscalização um cronograma de execução das obras de forma detalhada, de preferência no software MS Project ou Primavera para que seja realizado o acompanhamento das obras.

#### **4.2 MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS**

Visando uma boa organização dos materiais e trabalhadores empenhados nos serviços, a construtora deverá executar um barracão de obra, em chapa de compensado resinado, contendo toda as instalações sanitárias e mobiliário necessários, possuindo também iluminação e energia, de forma a promover conforto e segurança a todos os trabalhadores envolvidos, assim como um local específico para armazenar materiais. O local onde será executado o canteiro deverá ser definido com a fiscalização das obras "in loco". Foi considerado um item na planilha orçamentária referente ao tapume com compensado de madeira, sendo que este será utilizado para proteger os demais locais da sede do CRM das interferências da obra, isolando sempre os locais onde estarão sendo realizados os trabalhos dos demais ambientes. Foi considerado como parte dos serviços contratados e considerado em planilha orçamentária, os serviços de detalhamento do projeto estrutural já existente. A construtora deverá realizar o detalhamento, sendo que o projeto já está dimensionado (como por exemplo, as vigas de reforço) restando apenas um detalhamento executivo.

#### **4.3 ARQUITETURA**

Assim como descrito acima no item 4, uma das principais alterações objeto deste termo de referência trata-se da interligação entre a loja e a sala de recepção do CRM/MG, o que irá envolver o reforço nas estruturas assim como diversas outras modificações que serão explícitas de forma geral neste tópico. Tratando-se da

arquitetura no nível de construções e demolições, as paredes do setor de espera público (nomenclaturas utilizadas do anteprojeto de arquitetura), guichês de atendimento assim como as paredes que irão servir de passagem entre a loja e a recepção do CRM serão todas demolidas. A escada de acesso existente do mezanino será removida com reaproveitamento, assim como o telhado existente. A laje 2 e a laje 3 serão demolidas visando que a nova laje a ser construída no local será nivelada com a laje 1, sendo que a laje 1 também será parcialmente demolida apenas no local onde será construída uma rampa de acesso conforme detalhe do projeto arquitetônico. A porta de aço de enrolar da entrada também será retirada com reaproveitamento.

Em relação aos itens que serão construídos no projeto de arquitetura, temos conforme já mencionado a laje nova que irá substituir a laje 2 e 3 visando o nivelamento com a laje 1, a rampa de acesso no local da demolição parcial da laje 1 e a mureta que irá ficar na divisa com o jardim. Os banheiros também serão novos conforme projeto. No local do telhado existente que será removido, será executado um pergolado em madeira e cobertura translúcida. Serão executadas novas divisórias em estrutura de alumínio com pintura epóxi e painel cego em MDF revestidos em laminado melamínico inteiramente no padrão Duratex linha trama padrão grafite, da Divdesign assim como divisórias com painéis cegos paginados (madeira freijó natural), criando um novo layout em todo o ambiente da loja. No nível do Mezanino (+ 2,76) a rampa existente terá enchimento para nivelamento com o piso do mezanino, o vão da escada existente será fechado com a construção de uma laje assim como também terá enchimento para nivelamento. Serão também executados dois banheiros conforme projeto arquitetônico.

Os acabamentos da reforma serão todos estritamente executados de acordo com o quadro de especificações e acabamentos presentes no projeto de arquitetura, identificados e executados de acordo com cada ambiente. Segue abaixo o quadro de especificações.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS					
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	REF	CÓD	DESCRIÇÃO
PISO	01	PISO MONOLÍTICO (SENTO DE JUNTAS) EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO POLIMÉRICO DE SECAGEM RÁPIDA, COR PLATINA LINHA TECNOCIMENTO DA NS BRAZIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO ACETINADO.	TETO	02	VIGAS COM PINTURA ACRILICA SOBRE SUPERFICIES EMASSADAS, COR CINZA FECHADO, DA SUVINIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO FOSCO.
	02	PISO MONOLÍTICO (SENTO DE JUNTAS) EM REVESTIMENTO AUTONIVELANTE EPÓXI, COR RAL 6011 (VERDE ASPARGO), ACABAMENTO ACETINADO.		03	LAJE COM PINTURA ACRILICA SOBRE TETO EMASSADO, COR BRANCO NEVE, DA SUVINIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO FOSCO.
	03	PISO EM GRANITO CINZA VERONA LEVIGADO, DIMENSÕES CONFORME PAGINAÇÃO DO PISO (DETALHAMENTO).		04	LAJE COM PINTURA EPÓXI, COR RAL 6011 (VERDE ASPARGO), ACABAMENTO ACETINADO.
PAREDE	01	REVESTIMENTO EM PINTURA ACRILICA SOBRE PAREDES EMASSADAS, COR GELO DA SUVINIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO ACETINADO.	DIVERSOS	01	DIVISÓRIAS E PORTAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM PINTURA EPÓXI E PAINÉIS CEGOS PAGNADOS DE MADEIRA FREIJÓ NATURAL E MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DURATEX LINHA TRAMA PADRÃO GRAFITE, DA DIVISION, OU SIMILAR.
	02	REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR RAL 6011 (VERDE ASPARGO), ACABAMENTO ACETINADO.		02	PANEL TRELICADO TIPO MUXARABI DE MADEIRA FREIJÓ NATURAL - CONFORME DETALHAMENTO
	03	REVESTIMENTO EM GRANITO CINZA VERONA LEVIGADO E PASTILHA DE PORCELANA BRANCA, ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E DIMENSÕES CONFORME DETALHAMENTO.		03	BANCADA EM AÇO INOX ESCOVADO - CONFORME DETALHAMENTO
	04	REVESTIMENTO EM PINTURA ACRILICA SOBRE PAREDES EMASSADAS, COR VINHO TINTO DA SUVINIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO ACETINADO.		04	BANCO EM RIPAS DE MADEIRA - CONFORME DETALHAMENTO
	05	PINTURA ACRILICA SOBRE SUPERFICIES EMASSADAS, COR CINZA FECHADO, DA SUVINIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO FOSCO.		05	ESTRUTURA E MATERIAS DA ESCADA CONFORME DETALHAMENTO
TETO	01	FORRO COM PINTURA ACRILICA SOBRE SUPERFICIE EMASSADA, COR BRANCO NEVE, DA SUVINIL, OU SIMILAR, ACABAMENTO FOSCO.		06	PILARES REVESTIDOS EM AÇO INOX ESCOVADO - CONFORME DETALHAMENTO

Em relação aos detalhamentos de arquitetura, foram disponibilizados todos os detalhes executivos do projeto das áreas molhadas, luminotécnico, detalhes do balcão de atendimento, cobertura, detalhes do fechamento em vidro do mezanino e escada nova de acesso ao mezanino. Todos estes detalhamentos deverão ser estudados pelo construtor e executados estritamente de acordo com os projetos.

#### 4.4 ESTRUTURAS

O piso/laje de concreto será demolido em ambas as partes existentes e superiores ao nível 0,00 visando o nivelamento de toda a loja conforme já mencionado na arquitetura. Será realizado um reforço nas vigas inferiores com perfil metálico W 310x79,0 (H) conforme projeto estrutural. O parabol a ser utilizado (previsto em projeto) é do tipo PBA uma vez que o olhal certamente irá gerar interferência na montagem por falta de espaço devido a argola. A viga metálica deverá ser fixada com chapa de base na extremidade, a qual deverá ter seu detalhamento executivo conforme a largura da peça de concreto (pilar), que deverá ser analisado pela construtora quanto ao posicionamento das armaduras, para posteriormente definir se poderão ser fixados de forma lateral, ou de forma superior e inferior, uma vez que as armaduras das peças de apoio não poderão ser danificadas. **(Obs.: Todas as informações técnicas foram concedidas pelo projetista de estruturas).**

No nível -0,53 terá seu piso demolido e no local será executado uma rampa em concreto armado visando o acesso ao nível 0,00, sendo que neste local também será necessário executar um reforço estrutural com inserção de viga metálica W 310x44,5. O mezanino será demolido e no local executado uma nova laje mantendo

o mesmo nível, sendo a estrutura em viga metálica W 310x44,5. Será executada uma nova laje realizando o fechamento da estrutura no local onde atualmente é um vão, que irá se tornar no DML conforme projeto, executando laje em estrutura de concreto armado assim como na área próxima ao final da rampa, porém ao nível +2,76. Todos os locais que irão passar por alterações estruturais deverão ser escorados de forma correta e seguindo as normas de regulamentação da atividade. Em relação a metodologia executiva das demolições assim como do cimbramento, serão de responsabilidade da construtora, devendo atentar conforme já constante nas notas de projeto onde não poderá ser empregado equipamentos com carga pontual superior a 250 kgf/m<sup>2</sup>, além do fato de não empregar marteletes de alta potência de impacto, onde é orientado pelo projetista de estruturas (referente ao projeto disponível no edital) a utilização de rompedores elétricos de no máximo 20 kgf. O método executivo da demolição está subordinado ao responsável pela execução dos serviços, se pelo uso de cimbramento metálico pontual com vigas treliçadas, ou pelo uso de cimbramento, onde foi orientado pelo projetista para ser escorada a face inferior da laje de piso existente das lojas, tendo em vista a sobrecarga superior a 250 kgf/m<sup>2</sup>.

**Atenção: Todos os demais detalhes de ligações da estrutura metálica, assim como detalhamento da armação das estruturas de concreto e diversos outros deverão ser observados e executados estritamente de acordo com o projeto estrutural. Em caso de dúvidas, o construtor deverá contatar imediatamente o projetista assim como a fiscalização antes de qualquer início de atividade.**

#### **4.5 INSTALAÇÕES**

Todas as instalações elétricas serão executadas conforme projeto referente a cada disciplina utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. Serão criados novos pontos elétricos nas novas divisórias no primeiro pavimento, sendo também criados novos pontos de iluminação conforme projeto. No mezanino serão criados também novos pontos de iluminação e tomada. A infraestrutura será composta por eletrocalha metálica perfurada 50x100mm no teto e as derivações através de eletroduto aparente e

mangueiras embutidas todos conformes detalhes dos projetos de instalações elétricas.

Já as instalações hidrossanitárias serão executadas no mezanino assim como na loja conforme projeto, utilizando também produtos de qualidade, tendo como referências as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. Todas as informações de detalhes, projeto isométrico e demais informações técnicas deverão ser consultadas no projeto e em caso de dúvidas, o projetista assim como a fiscalização deverá ser consultada imediatamente.

#### **4.6 AR CONDICIONADO**

Conforme descrito no projeto básico de climatização, foi adotado o sistema de climatização multisplit VRF com evaporadoras cassetes 4 vias e hi wall para os ambientes menores. Nesse sistema uma única unidade condensadora alimentará várias unidades evaporadoras através de uma rede frigorífica. A renovação de ar será feita por uma rede de dutos, alimentada por um ventilador com vazão e filtragem adequadas. As unidades condensadoras para os sistemas serão instaladas em local indicado no projeto. Todos os equipamentos assim como tubos e conexões deverão seguir estritamente as descrições do projeto, utilizando materiais de qualidade. Em caso de dúvidas, o projetista assim como a fiscalização deverá ser consultada imediatamente.

### **5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar, de preferência, numeradas. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante. Todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, ainda, constar na proposta a identificação individual ou social, endereço e CNPJ da empresa.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta (ENVELOPE Nº 01), Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Termo de Vistoria obrigatório ASSINADO POR UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO CRM para acompanhamento das visitas técnicas sob pena de desclassificação da proposta.

A proposta deverá conter:

- Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos anexos, data, CNPJ e assinatura do representante legal;
- Preço global dos serviços, expresso em algarismos e por extenso em moeda correntenacional;
- A proposta deverá conter, além do “valor global”, o valor unitário e total de cada item;
- Se houver divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, estes prevalecerão.
- Planilha sintética de preços dos serviços a serem realizados
- Os quantitativos indicados na planilha da Instituição, inclusive os zerados, **não devem ser alterados** na planilha apresentada pelos licitantes.
- Apresentação da Planilha analítica. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

O pagamento será por mês de execução dos serviços, sendo que os serviços técnicos e administrativos medidos de **FORMA UNITÁRIA DE ACORDO COM A**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELA CONSTRUTORA** e atestados mensalmente, conforme cronograma. A fiscalização técnica fará com que a obra seja medida e atestada mensalmente, dividida em número de parcelas igual ao prazo de execução da obra;

O pagamento da última parcela mensal será feito em duas etapas, sendo a primeira etapa correspondente a 50% no fechamento do mês onde todos os serviços técnicos e administrativo estejam atestados e a segunda etapa tendo o restante medido após a conclusão do relatório final de vistoria de recebimento definitivo da obra e conclusão de todos os pleitos contratuais pendentes.

Neste valor, devem estar incluídas, além do objeto licitado, todas as despesas inerentes a este, como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência da contratação (ver cronograma físico-financeiro estimado no anexo).

O pagamento será feito parceladamente, após a conclusão de cada etapa de fiscalização da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONSTRUTORA. As parcelas deverão corresponder aos serviços efetivamente concluídos, apurados em medições mensais.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, devidamente atestado pela autoridade competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONSTRUTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

A CONTRATANTE se reserva ao direito, obedecidos os trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONSTRUTORA relacionados à obra, como danos e prejuízos contraterceiros, multas e outros que sejam devidos.

A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar acompanhada dos documentos descritos acima e das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer um dos documentos abaixo especificados, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado aprovada pela fiscalização.
- Apresentação dos relatórios diários de obra e relatórios fotográficos de execução
- Anotação de responsabilidade técnica de acordo com o CREA/MG e demais documentações de regularidade fiscal.

## **7 DESMOBILIZAÇÃO**

Ao final das obras, todos os locais que serão reformados deverão ser limpos, todos os equipamentos e materiais assim como entulhos gerados deverão ser retirados do edifício e destinados em local apropriado, sendo essas atividades de responsabilidade da construtora.

## **8 SUSTENTABILIDADE**

Visando atender as normas de sustentabilidade aplicadas à construção civil, a construtora deverá garantir que durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e que proporcionem uma boa qualidade, se atentando para os seguintes tópicos:

- A obtenção e manutenção de insumos deverá, sempre que possível, respeitar os principais padrões de sustentabilidade na construção civil e sempre dar preferência para fornecedores que atendam esses padrões.

- Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos e realizar o descarte em local apropriado.
- Se certificar, declarar ter ciência e cumprir as normas reguladoras que dizem respeito a sustentabilidade.
- Evitar o consumo excessivo de energia.
- Apresentar para fiscalização, um plano com metas bem elaboradas que irá definir métodos de como reduzir os impactos ambientais com as atividades realizadas na obra.
- Realizar sempre que possível, a reciclagem e reuso de resíduos de materiais de construção
- Evitar o desperdício de materiais.
- Evitar o consumo exagerado de água.
- Procurar sempre por soluções de energia renovável.
- Reduzir ou extinguir a utilização de materiais com alto impacto ambiental.

A Fiscalização das obras irá verificar se os quesitos de sustentabilidade acima irão estar sendo cumpridos, tratando-os como exigência para a execução das obras.

## 9 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Devido a unidade estar em operação, a CONSTRUTORA deverá sempre consultar a fiscalização para a autorização do início das atividades. Será previsto em planilha tapume de madeira para isolar as áreas onde estarão passando por atividades relacionadas as obras dos demais locais do edifício que irão estar em funcionamento. **Em caso de divergência entre projetos, planilhas e memorial com a real necessidade das obras, a fiscalização deverá ser contatada imediatamente para avaliação técnica “in loco” de necessidade ou não de aditivos.**

Os equipamentos e pessoal que adentrar a área do CRM/MG deverão ser identificados na portaria com uma lista indicando nome completo e número de RG ou CPF e função, porém, sempre que necessário, a CONSTRUTORA deverá informar a fiscalização e coordenação da unidade para liberação de entrada. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniformes e EPIs, fornecidos pela CONSTRUTORA

todos adequados as funções e as tarefas. Sempre que necessário deverá ser também utilizado todos EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) **SENDO SEMPRE NECESSÁRIO A APROVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS) POR UM TÉCNICO DE SEGURANÇA ALÉM DOS EXAMES E TREINAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADA ATIVIDADE.**

**CGPLAN-CONSULTORIA, GERENCIAMENTO  
E PLANEJAMENTO DE OBRAS**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS  
METODOLOGIA BIM. MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO  
CURSOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM PRIMAVERA E MS PROJECT**

**Contatos:**

Escritório em Belo Horizonte/MG – 31.3090-0499

Fernando Eloi – 31-9.9974-2801 – Setor Técnico e Comercial

Raphael Eloi – 31-9.9824-6524 – Setor Obras – Projetos – Planejamento

## ANEXO 02 – Habilitação

I - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), o Presidente da Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

c) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::> 4.2.10.  
As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

II - O envelope nº 01 - **Habilitação** - deverá conter:

II.a - Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo 03);

II.b - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (Anexo 6).

II c - Declaração de Inexistência de Empregados Menores (Anexo 04), Declaração de sustentabilidade (Anexo 13)

II d - Atestado de visita técnica: deverá ser realizada visita ao local das obras em função das partes estruturais envolvidas e a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por Servidor do CRM-MG, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até 03 dias anteriores à data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (31) 3248.7720 (Anexo 08).

Parágrafo único - caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido

## II.e - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão de Regularidade de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal dentro de seu prazo de validade.
  - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- 1 CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhistas
  - 2 Certidão Negativa da Receita Municipal e Estadual da sede do licitante.

## II.f – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

II.f.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

II.f.2 – Comprovação de capacidade técnico-profissional, do responsável técnico da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS compatíveis com os projetos a serem executados neste edital. Tais como,

- **Execução de reforço estrutural com Estrutura Metálica;**
- **Execução ou reforma de Estruturas de Concreto;**
- **Execução de revestimento para piso e/ou parede.**

II.f.3 - O atestado apresentado deverá conter as informações básicas descritas abaixo, para que possa auxiliar a CPL e equipe técnica no momento da análise e julgamento da documentação:

- **Nome do contratado e do contratante**
- **Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)**
- **Serviços executados (discriminação e quantidades).**

Obs.: Considera compatível, para efeitos do exigido no item “II.f.2”, o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

II.f.4 Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, através da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

1) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.

3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

4) Além dos documentos citados acima, deverá constar da Certidão expedida pela entidade profissional competente, apresentada no subitem II.f.1, o nome do profissional indicado como responsável técnico da licitante.

II.f.5 - Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item II.f.2, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo ANEXO IX sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

Obs.: Poderá ser admitida a substituição do profissional indicado acima como responsável técnico, por profissional detentor de comprovada capacidade técnica profissional equivalente ou superior à apresentada para habilitação, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pelo CRMMG.

Na assinatura do contrato será exigido:

Equipe composta por:

- a) 1 engenheiro civil com experiência comprovada através de acervo técnico registrado no CREA/MG em reformas de edifícios envolvendo alterações estruturais significativas ( conforme edital), sendo necessário que o mesmo esteja presente nas obras durante 2 horas diárias.
- b) 1 encarregado com experiência comprovada em reformas prediais, estando presente na obra por 4 horas diárias.
- c) Após a assinatura do contrato será exigido que a construtora apresente para a fiscalização um cronograma de execução das obras de forma detalhada, de preferência no software MS Project ou Primavera para que seja realizado o acompanhamento das obras.
- d) Não sendo apresentados a documentação acima exigida a empresa será desclassificada e chamado o segundo colocado.

## **II.e Qualificação Jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresário;

Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

III.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. será constatada mediante obtenção do índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93) I)

Os índices serão calculados como se segue:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Os índices serão calculados como se segue:

1) Índice de Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{LG:AC+RLP}{PC+ELP} \quad PL$$

2) Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

3) Índice de Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{SG:AT}{PC+ELP}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Índice de Solvência Geral

RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (SG), os índices não poderão ultrapassar as duas casas decimais após a vírgula, através dos quais poderemos comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

III.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

O CPL fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos via internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

IV - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

V - Atestado de visita técnica: deverá ser realizada visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por Servidor do CRM-MG, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até 03 dias anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (31) 3248.7720

### **ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **Tomada de Preços Nº 001/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

### **ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

<b>ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO – ENVELOPE 02</b>
------------------------------------------------------------------

**A CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE Nº 02**

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2022 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Estão sendo cotados os preços unitários e total conforme planilha de preços anexa ao edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: \*R\$ (Por extenso)**

1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para reforma das lojas 1, 2/3 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

2.2O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, fretes, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3Prazo de Execução: O serviço da recepção será executado em até 8 meses.

Anexar junto a proposta: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI conforme termo de referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## **ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO**

Minuta do Contrato de Reforma das lojas 1, 2/3 da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Reforma com emprego de todo serviço e materiais, de um lado, Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais inscrito no CNPJ sob o n.º 22.256.879/0001-70, doravante denominado Contratante, neste ato representado por sua Presidente, Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo, e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada Contratada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como da Tomada de Preços N.º001/2022 e à Proposta de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços de reforma das Lojas 1, 2/3 deste Conselho na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Boa Viagem – Belo Horizonte – MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Reforma das Lojas 1, 2/3 da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais com emprego de materiais e serviços, devendo ser executada conforme o termo de referência e os projetos anexos ao edital de Tomada de Preços N° 001/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1O presente contrato vigorará por 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do CONTRATANTE**

**3.1** O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade deste contrato, devendo, para tanto:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer por sua própria conta, além do seu trabalho, **os materiais**, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;
- b) fornecer mão-de-obra especializada necessária aos serviços;
- c) promover diariamente a limpeza, retirado de entulho e verificação final da obra;
- d) responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados envolvidos no serviço;
- e) **apresentar ART dos serviços prestados, referente execução;**
- f) responder em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou por culpa de seus empregados, de acordo com a legislação vigente;
- g) prestar atendimento imediato quando solicitada, inclusive noturno, caso seja necessário;
- h) disponibilizar a quantidade de funcionários suficientes conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- i) Fornecer todo material de segurança do trabalho e EPIs; atendendo integralmente as normas relativas a segurança do trabalho;
- j) responder em relação ao Conselho, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência ou por culpa de seus empregados;

**CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1. advertência;
- 2. multa equivalente a 3,0% (três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do Contrato;
- 3. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em Editais e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

**CLÁUSULA SEXTA- ALVARÁS E LICENÇAS**

6.1 Quaisquer alvarás, licenças ou autorizações junto a Prefeitura Municipal onde os serviços serão prestados e necessários a execução dos mesmos, deverão ser solicitados pela contratada a contratante antes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA- MÃO-DE-OBRA**

7.1A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento da mão-de-obra especializada, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhos.

Parágrafo único. O presente contrato não gera qualquer forma de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como com os seus empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 É facultado, à CONTRATANTE, proceder a fiscalização dos serviços como julgar necessários, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE por si ou indicando profissional competente de sua confiança, sendo certo que as eventuais observações da CONTRATANTE ou de seu representante serão prontamente atendidas pela CONTRATADA, que reará por sua conta e risco todo o serviço, não executado de acordo com a boa técnica e norma ou em desacordo com o projeto e especificações ou que tenham sido rejeitadas pela fiscalização.

8.2 Os serviços serão fiscalizados pela empresa contratada pelo CRM-MG, C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM CNPJ N.º 10.382.413/0001-31, sendo o responsável técnico o Engenheiro Civil, Raphael Eloi Mozelli de Oliveira, Registro: MG0000227907D MG

8.3 Além da empresa contratada para fiscalização caberá ao servidor Ricardo Francisco de Paula Carvalho a gestão do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Qualquer modificação ou acréscimo de serviços que a CONTRATADA julgar necessários para a realização dos trabalhos, objeto do presente contrato, só poderá ser feito quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

§ 1º. A CONTRATADA se responsabiliza técnica, civil, penal e administrativamente pela realização e desenvolvimento dos serviços, ora contratados, que são de sua única e exclusiva responsabilidade.

**§ 2º - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A Licitante vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos no objeto desta licitação de até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes CONTRATANTES (art. 65, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98).

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive funcionários, cabendo-lhe a

responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

10.2 A execução total do serviço deverá ocorrer em 8 (oito) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito parceladamente, após a conclusão de cada etapa de fiscalização da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONSTRUTORA e respeitando-se o item 11.4. As parcelas deverão corresponder aos serviços efetivamente concluídos, apurados em medições mensais.

11.2 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, devidamente atestado pela autoridade competente.

11.3 Deverá constar do relatório visto do fiscal e gestor do contrato atestando a execução dos serviços.

§1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na proposta da Contratada.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º - A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da Declaração de opção.

**O CRMMG na data do pagamento, fará as retenções devidas, de acordo com a instrução normativa SRF nº 480/04, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.**

Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$......

11.4 O regime adotado será o de empreitada por preço unitário, portanto o pagamento será realizado após medições mensais, estando vinculado a apropriação dos serviços e seus respectivos pagamentos bem como materiais ao que for realmente executado, e não

apenas em conformidade com percentuais estimados no cronograma físico-financeiro em função das variáveis existentes em especial a parte estrutural da reforma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Contrato.

12.2 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da Contratada;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i) Quando ficar evidenciada a má-fé da Contratada;
- j) Quando a Contratada for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.
- k) Transferência a terceiros do presente contrato no todo ou em parte pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- L) Paralisação da execução dos serviços, por mais de quinze dias, por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

12.3 - No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a esta, o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto contratual.

13.1 O CONTRATANTE compartilhará com o(a) CONTRATADO(A) apenas os dados pessoais indispensáveis ao cumprimento das finalidades contratuais, cabendo ao (à) CONTRATADO(A) a responsabilidade em caso de tratamento excessivo decorrente da exigência de dados desnecessários.

13.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes e necessárias à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 O(A) CONTRATADO(A) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento de informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos do objeto deste instrumento.

13.5 O(A) CONTRATADO(A) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual.

13.5.1 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento deste contrato.

13.6 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a devolver, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da extinção contratual, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. AO(À) CONTRATADO(A) não será permitido deter cópias ou backups de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução contratual.

13.6.1.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

13.7.1 A notificação não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão do incidente.

13.7.2 O(A) CONTRATADO(A) que, durante ou após a execução contratual, descumprir os termos da Lei nº13.709/2018 e sua respectiva regulamentação ressarcirá os danos advindos dessa infração normativa, inclusive quanto a eventuais sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018.

13.9 O dever de sigilo e confidencialidade bem como as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE, assim como entre o(a) CONTRATADO(A) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais consectários legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todo trabalho elaborado pela **CONTRATADA** ficará sujeito a aprovação do **CONTRATANTE**, não implicando tal aprovação em isenção da **CONTRATADA** quanto à sua responsabilidade pela exatidão dos trabalhos.

14.2. Toda a documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços objetivados, será de propriedade do **CONTRATANTE**, que dela se utilizará conforme lhe convier.

14.3. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentos preparados ou recebidos para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

14.4. Todos os originais da documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** após a conclusão e a aprovação dos serviços objetivados.

14.5 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, após conclusão dos serviços, relatório final da obra, contendo os respectivos dados técnicos, avaliações e conclusão final.

14.6 Poderá a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA** adaptações ao projeto básico a fim de melhor atendimento das demandas.

14.7 O **CRM-MG** pode, a qualquer tempo, paralisar a reforma, devendo ser pago somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.8 Os serviços objetos deste contrato terão seu início em 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e deverão ser concluídos em 8(oito) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DA DOTAÇÃO E GARANTIA**

As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº 6.2.2.1.2.44.90.51.001, 6.2.2.1.2.44.90.51.002, 6.2.2.1.2.44.90.51.003, 6.2.2.1.44.90.52.001, 6.2.2.1.2.44.90.52.003 constante do plano de contas deste Conselho.

A garantia a execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, foi realizada através de

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, em sinal da verdade.

Belo Horizonte,

Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo  
Presidente

## Anexo 08

### ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto: \_\_\_\_\_

Representante do CRMMG

#### Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.
- 3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido

## Anexo 09

### TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa ....., participante da Licitação nº \_\_\_\_\_, destinada à

\_\_\_\_\_, no município de Belo Horizonte/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo CRMMG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO

ANEXO 10

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Sugerido)**

Referente Licitação, Tomada de Preço nº \_\_\_\_/202\_\_.

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo CRMMG, na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2022 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ..... bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, em de de 202\_\_.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento

## ANEXO 11

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal do  
licitante)

**RAZÃO SOCIAL:**

**OBJETO:**

**10 ENDEREÇO**

Rua/Av:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Registro no CREA / CAU

Nº

**11 FORMA DE CONSTITUIÇÃO**

Pública Tipo:

Privada Tipo:

Empresárias Tipo:

**12 HABILITAÇÃO**

Sócio:

Função:

CI:

Sócio:

Função:

CI:

Registro Comercial

Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social

Ata de Constituição

Data Constituição:

Alt. Contratual em

JUCEMG Nº

**13 REGULARIDADE FISCAL**

CPF Nº

CNPJ nº

Inscr. Estadual nº

Emissão:

Inscr. Municipal nº

Emissão:

**CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO**

Fazenda Federal

Emissão:

Validade:

Fazenda Estadual

Emissão:

Validade:

Fazenda Municipal

Emissão:

Validade:

CNDT

Emissão:

Validade:

Fundo de Garantia CRF/FGTS

Emissão:

Validade:

**14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Balanço Patrimonial

Exercício de 2021

Demonstração Resultado

Período :

Capital Social R\$ LG: ILC: SG:

Certidão Cível Negativa

Data emissão:

Data validade:

**15 OUTROS DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES**

Cópias da CI dos Sócios

Belo Horizonte|(MG), de de

Obs.: Anexar cópia de todos documentos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**(Anexo 13)**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Tomada de Preços N.º 01/2022, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**REPRESENTANTE LEGAL** \_\_\_\_\_